



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 05/2026 - CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS

Retificado em 05/03/2026

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

1. FINALIDADE

A **Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias**, designada pela RESOLUÇÃO Nº 425-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital com a finalidade de selecionar candidatos para a renovação e/ou novas cotas de bolsas dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, disponibilizadas no ano letivo de 2026.

Os candidatos SELECIONADOS receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade E/OU novas cotas durante o ano letivo de 2026.

O presente edital segue o disposto na [RESOLUÇÃO Nº 313-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024](#).

2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser enviados, em formato PDF, à Secretaria do Programa por e-mail (civet.famez@ufms.br) nos dias **04 a 06 de março de 2026 até as 23:59hs** (horário de Campo Grande).

2.2. Alunos matriculados em data posterior ao período de inscrição definido no item, em nível de mestrado ou doutorado, poderão apresentar a documentação e serão classificados e inseridos na relação de potenciais bolsistas, nos termos deste edital.

2.2.1. Os documentos dos alunos ingressantes, previstos no item 2.2, poderão ser entregues até 20 dias corridos após a matrícula.

2.2.2. Simultaneamente será aberta a **complementação de pontuação** dos alunos já classificados no item 2.1. e ainda sem bolsa.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, a documentação exigida do candidato deverá ser apresentada separadamente conforme especificado abaixo:

I. Formulário de Inscrição para concessão de bolsa, preenchido e assinado (Anexo I - acesso disponível em <https://ppgcivet.ufms.br/>) enviado em um único arquivo PDF junto com as cópias do RG (Passaporte para estrangeiros) e CPF;

II. Formulário de pontuação do Currículo em PDF e em Excel (Anexo II - acesso disponível em: <https://ppgcivet.ufms.br/>);

III. Comprovante de endereço;

IV. Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes, em PDF; e

V. Cadastro no CadÚnico: somente para os alunos ingressantes em condições de vulnerabilidade social;

VI. Documentação comprobatória de todos os itens a serem pontuados, organizados em arquivo único na **ordem** de apresentação do **Formulário de Pontuação**, e **numerados** na posição superior direita da folha **de acordo com seu item correspondente de pontuação do Formulário** (Ex.: se houver duas monitorias, numerar: 1.1./doc1 e o outro certificado 1.1./doc2).

§ 1º Os itens não comprovados, não numerados e/ou numerados incorretamente não terão a pontuação considerada/validada;

§ 2º O período a ser considerado para cada atividade / produção consta na ficha de avaliação – Anexo II – considerando como base a data de entrega dos documentos especificada no presente edital;

§ 3º Para as publicações serão aceitos como comprovantes:

a) Publicação de artigo: anexar cópia da primeira página do artigo, em não havendo a identificação do periódico nesta, acrescentar um documento comprobatório (Email ou carta de aceite) e página da revista comprovando a classificação pelos *indexadores (JCR/SJR, CiteScore e h5 com trava)*, conforme na Ficha de Avaliação referente ao quadriênio 2025-28 publicado pela Comissão de Área da Medicina Veterinária da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-agrarias/medicina-veterinaria>

“A pontuação seguirá a tabela abaixo utilizando percentil dos três principais indexadores (JCR/SJR, CiteScore e h5 com trava):”

Est rat o	Percentil (JCR/SJR, CiteScore e h5)
A1	> 87,5
A2	> 75
A3	> 62,5
A4	> 50
A5	> 37,5
A6	> 25
A7	> 12,5
A8	0,001

b) Livros, capítulos de livros e cadernos técnicos (item 11 do formulário de pontuação) devem ser comprovados com apresentação da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo; no caso de e-books o site de disponibilização deve ser apresentado;

§ 4º Para o **item 9** do formulário de pontuação serão válidos os seguintes certificados, com aprovação no período de até dois anos anteriores à data estipulada para entrega da documentação no presente edital: Para língua inglesa será considerado, com respectiva pontuação: Teste of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-based-Test - CBT ou 550 pontos para o Paper Based-Test ou 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT), do International English Language Test –IELTS (mínimo de 6,0 pontos); Para língua francesa deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa; Para língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe; Para língua espanhola deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Básico, emitido pelo Instituto Cervantes; Para língua italiana, teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

3.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida neste edital, **organizada na mesma ordem do formulário e identificado o item comprobatório no canto superior direito**, terá sua inscrição indeferida. Os prazos de recursos dos indeferimentos não incluem a apresentação de documentos faltantes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno a solicitação da documentação pertinente junto à secretaria de curso.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Podem se candidatar alunos de Mestrado e Doutorado regulares do PPGCIVET, respeitados os pré-requisitos estabelecidos pela CAPES e da agência concessora;

I. São elegíveis alunos regulares matriculados nos semestres anteriores que cumpriram suas obrigações definidas na [RESOLUÇÃO Nº 20-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 22 DE MARÇO DE 2019](#) e alunos bolsistas no ano anterior que apresentaram regularidade no cumprimento das obrigações da [RESOLUÇÃO Nº 313-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 04 DE MARÇO DE 2024](#); e

II. Alunos novos com documentação regular.

4.2. Não podem se candidatar:

I. Alunos que não atendam aos requisitos dispostos pela CAPES, ou da agência concessora; e

II. Alunos que tenham ultrapassado 24 meses de curso para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1. As bolsas serão disponibilizadas à medida que forem liberadas.

5.2. Desta cota será disponibilizada uma bolsa de mestrado e uma de doutorado para estrangeiros com dedicação exclusiva, residentes no município do curso.

Parágrafo único: a distribuição de bolsas respeitará a seguinte prioridade na ordem:

A. Alunos ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade social com dedicação exclusiva.

B. Candidatos que se declararem sem vínculo empregatício inscritos na opção dedicação exclusiva.

C. Candidatos nas condições anteriores A e B que não cumpriram o disposto no item 4.1.I.

D. Candidatos com vínculo empregatício.

6. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma simples da pontuação do Currículo do aluno, de acordo com o Formulário de Pontuação do currículo – Anexo II, em quatro (4) categorias conforme parágrafo único do item 5:

a) Os candidatos da turma 2026/1 e candidatos que se encaixam no 4.1.I e no item 5, Parágrafo único, alínea A;

b) Os candidatos da turma 2026/1 e candidatos que se encaixam no 4.1.I e no item 5, Parágrafo único, alínea B;

c) Candidatos que se encaixam no item 5, Parágrafo único, alínea C;

d) Candidatos que se encaixam no item 5, Parágrafo único, alínea D.

Parágrafo único: Em cada grupo os alunos serão ranqueados e à medida que houver disponibilidade de bolsas estas serão distribuídas dando preferências aos alunos ranqueados nos grupos “a”, “b”, “c”, e “d” respeitando-se a de ranking dentro do grupo.

6.1.1. Em caso de empate dar-se-á preferência na ordem ao aluno com maior número de publicações A1 e, sucessivamente, em ordem decrescente até A8. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao aluno mais antigo no curso e por último ao candidato mais velho.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Para a concessão da bolsa, o aluno deverá apresentar a documentação exigida por cada órgão de fomento /edital, respeitando os prazos de demanda.

7.2. A não apresentação da documentação no prazo implicará na perda do direito à bolsa, e será convocado o aluno com classificação imediatamente seguinte estabelecida no presente edital.

8. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

8.1. Será revogada a concessão da bolsa, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas vigentes no PPGCV e da UFMS ou daquelas das instituições de fomento a qual a bolsa esteja vinculada, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido indevidamente.

8.3. Será revogada a bolsa de alunos que não preencherem a plataforma sucupira quando os prazos da CAPES estiverem abertos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Parágrafo único. Os resultados serão divulgados na Secretaria do PPGCIVET e no site do programa em <https://ppgcivet.ufms.br/>, nas seguintes datas:

Fases do Processo seletivo de bolsas	Prazos	horário final
Inscrição	de 4 a 6/3/26	23:59h
Resultado preliminar	11/03/2026	17:00h
Recurso	12/03/2026	17:00h
Resultado final	13/03/2026	17:00h
Entrega de documentos dos credenciados	16/03/2026	17:00h

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS - E-mail: civet.famez@ufms.br, fone: (67) 3345-3645.

Campo Grande - MS, 03 de março de 2026.

Eliane Vianna da Costa e Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias
Presidente da Comissão de Bolsas

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vianna da Costa e Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6258136** e o código CRC **8CEE0EF1**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3580

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000403/2026-33

SEI nº 6258136